

Termo de Referência 71/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2024	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	IVANETE MARIA DE OLIVEIRA	03/06/2024 10:10 (v 11.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23351002441/2024-47

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de reparos, consertos, revisões, adaptações de bens imóveis, visando a manutenção predial corretiva e preventiva com fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra, para atender a demanda do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
N.A	1	Serviço de aplicação de massa acrílica lisa e/ou textura rústica em paredes /interior/exterior e teto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência.	1345-5	metro quadrado	3.000	R\$ 46,98	R\$ 140.940,00
N.A	2	Serviço de recuperação de teto em gesso, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência.	1270-0	metro quadrado	120	R\$ 91,62	R\$ 10.994,40
		Serviço de remoção e aplicação de reboco em paredes internas e externas,					

N.A	3	incluindo recomposição, com fornecimento de material e mão de obra conforme as especificações do Termo de Referência.	1345-5	metro quadrado	3.000	R\$ 78,51	R\$ 235.530,00
N.A	4	Serviço de assentamento de alvenaria de vedação interna e externa, com fornecimento de material, mão de obra com fornecimento de ART, conforme as especificações do Termo de Referência.	1345-5	metro quadrado	1.000	R\$ 130,10	R\$ 130.100,00
N.A	5	Serviço de construção de mureta em alvenaria de pedra argamassada ou de tijolos com drenagem subterrânea de materiais filtrante e impermeabilização, com fornecimento de material e mão de obra e ART conforme as especificações do Termo de Referência.	1345-5	metro quadrado	400	R\$ 290,38	R\$ 116.152,00
Grupo 1	6	Serviço de remoção de piso cerâmico para áreas internas e externas, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência	5312	metro quadrado	3.500	R\$ 43,22	R\$ 151.270,00
	7	Serviço de colocação de piso cerâmico para áreas internas e externas, com rodapé de 7 a 10 cm, rejuntado, tamanho das peças de 40 cm a 50 cm, PEI 5, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. A cor será aprovada pela comissão de Fiscalização.	5312	metro quadrado	3.500	R\$ 89,74	R\$ 314.072,50
N.A	8	Serviço de instalação de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. Contratação com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do termo de referência	1270-0	metro quadrado	200	R\$ 133,22	R\$ 26.644,00
N.A	9	Serviço de construção de cerca de arame farpado, com mourões de eucalipto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência	1667-5	Metro linear	1.500	R\$ 142,17	R\$ 213.255,38
N.A	10	Serviço de construção de cerca de arame liso, com mourões de eucalipto,	1667-5		3.000	R\$ 142,17	

		com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência		Metro linear			R\$ 426.510,75
N.A	11	Pavimentação de calçadas em concreto armado com 7cm de espessura, sendo executado sobre este um revestimento em ladrilho hidráulico com dimensões 45 x 45 x 2,5cm sobre uma camada de argamassa. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. Também deverá ser executado os rebaixamentos para travessias de pedestres (se necessário). Atender a sinalização tátil e demais diretrizes da NBR 9050/2020 e do Manual de Calçadas do Município de Concórdia . O meio-fio será em concreto armado (Moldado in loco) com espessura mínima de 10 cm e altura variando entre 15 a 20cm. Contratação com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência	139-2	Metro quadrado	1.000	R\$ 165,90	R\$ 165.900,00
N.A	12	Pavimentação calçadas com blocos intertravados de concreto, retangulares, com fck \geq 35 Mpa, espessura de 8 cm, executados sobre camada de nivelamento de pó de pedra (espessura de 5 cm) a ser regularizada. Também deverá ser executado os rebaixamentos para travessias de pedestres (se necessário). Atender a sinalização tátil e demais diretrizes da NBR 9050/2020 e do Manual de Calçadas do Município de Concórdia . O meio-fio será em concreto armado (Moldado in loco) com espessura mínima de 10 cm e altura variando entre 15 a 20cm. Contratação com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência	139-2	Metro quadrado	2.000	R\$ 138,97	R\$ 277.940,00
N.A	13	Pavimentação de calçadas com concreto desempenado, executado em concreto armado com 7cm de espessura. Também deverá ser executado os rebaixamentos para travessias de pedestres (se necessário). Atender a sinalização tátil e demais diretrizes da NBR 9050/2020 e do Manual de Calçadas do Município de Concórdia . Contratação com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência	139-2	Metro quadrado	1.500	R\$ 101,49	R\$ 152.235,00

N.A	14	Serviço de bombeamento e adensamento de concreto usinado com Fck de 30MPa, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme especificações do Termo de Referência.	139-2	metro cúbico	350	R\$ 989,90	R\$ 346.465,00
N.A	15	Serviço de remoção e instalação de vidro 6mm liso comum para janelas com vedação em massa de vidraceiro, com fornecimento de material e mão de obra conforme as especificações do Termo de Referência.	5800	Metro quadrado	50	R\$ 235,50	R\$ 11.775,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Os quantitativos dos itens são meramente estimativos, e serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente utilizada.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. As quantidades estimadas são para execução em 24 meses.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 11h e das 13h30 às 17h.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.1. Optando pela vistoria, a mesma deverá ser realizado exclusivamente através do contato: Coordenação de Infraestrutura - Telefone: (49) 3441-4812 - E-mail: infraestrutura.concordia@ifc.edu.br

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. As vistorias serão acompanhadas por um servidor do IFC, que assinará a declaração de vistoria técnica apresentada pela licitante, nos termos do modelo constante no Anexo IV.

4.6.2. A licitante deverá ficar atenta ao período para agendamento, considerando que o prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do modelo constante no Anexo IV.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço];

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão indicadas a partir do item 5.4.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: IFC Campus Concórdia, localizado na Rodovia SC 283, km 17, Vila Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89703-720

5.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, em dias e horários de expediente - **segundas às sextas-feiras, das 8h às 11h e das 13h30 às 17h.**

5.3.1. Em caso de manutenções corretivas emergenciais, o serviço poderá ser solicitado em finais de semanas ou feriado.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Item 1: Serviço de aplicação de massa acrílica (textura rústica) em paredes/interior/exterior e teto, com fornecimento de material e mão de obra. Aplicação de 1 (uma) demão, incluindo recomposição, conforme orientações descritas abaixo:

1. Fornecimento de material e mão de obra para serviços de aplicação de massa acrílica, 1ª linha (ref.: Suvinil ou equivalente técnico), em paredes internas ou externas e tetos, podendo ser feitas em superfícies novas ou em repinturas, em pequenas ou grandes quantidades, com no mínimo 1 (uma) demão ou quantas necessárias para um bom acabamento.
2. Lavar e eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície, quando necessário.
3. Remover todas as manchas de óleo, graxa, pintura ou qualquer agente contaminador gorduroso nas superfícies metálicas, madeira ou de concreto, quando necessário.
4. Corrigir imperfeições profundas, quando necessário, com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa acrílica.
5. Lixar a superfície com lixa N° 100 quando solicitado pela Fiscalização.
6. Aplicar fundo preparador de paredes, quando necessário, em parede/teto.
7. Aplicar a massa acrílica (textura rústica) ou massa acrílica lisa em paredes/interior/exterior e teto, com fornecimento de material e mão de obra.
8. O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.
9. Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, espátulas, desempenadeiras, rolos, fitas adesivas, andaimes, escadas e demais que possam ser necessários.

5.4.2. Item 2: Serviço de recuperação de teto em gesso, com fornecimento de material e mão de obra conforme descritivo abaixo:

1.

Corrigir imperfeições profundas com gesso em placas, quando necessário.

2.

Lixar para garantir uma superfície lisa e sem imperfeições.

3.

Deverá ser utilizado lona, plástico ou similar para cobrir piso e demais equipamentos que estejam nas proximidades da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas.

4.

O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos, e retirada de todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.

5.

Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, pincéis, rolos, fitas adesivas, aguarrrás, andaimes e demais que possam ser necessários.

5.4.3. Item 3: Serviço de remoção e aplicação de reboco em paredes internas e externas, incluindo recomposição, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descritivo abaixo:

1.

Remoção de reboco e emboço quando necessário.

2.

Aplicação de reboco e emboço, incluindo recomposição chapisco, emboço e reboco.

3.

Todas as superfícies que receberão reboco, bem como todas as alvenarias, tetos, etc., serão chapiscadas.

4.

Corrigir imperfeições profundas, quando necessário, com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa acrílica.

5.

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (sem cal), na espessura de 5 mm, aplicando energicamente sobre o substrato com a colher de pedreiro.

6.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas, a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.

7.

Será empregado o revestimento com argamassa, sendo este, aplicado em 2 camadas: reboco grosso ou emboço (com finalidade de preparação) no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), empregando a areia tipo média, ficando a espessura em torno de 1 cm e reboco ou massa fina (acabamento) no traço 1:3 (cal e areia), e 10% de cimento, empregando areia do tipo fina e ficando a espessura, em torno de 0,3 a 0,4 cm. A cada fase de aplicação deve-se molhar previamente a parede superficialmente, favorecendo desta forma a pega e cura da argamassa. O tempo de cura do emboço é da ordem de 10 a 15 dias.

8.

Fornecimento de material e mão de obra para serviços de aplicação de reboco, 1ª linha, em paredes internas e externas, tetos em laje, a ser executada em pequenas ou grandes quantidades, em superfícies novas ou em repinturas, incluindo a retirada de entulho, para aplicação de revestimento impermeável em áreas que apresentam manchas, bolhas e descascados, provenientes de infiltrações.

9.

O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.

10.

Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, pincéis, rolos, fitas adesivas, agarrás, andaimes e demais que possam ser necessários.

5.4.4. Item 4: Serviço de assentamento de alvenaria de vedação interna e externa, com fornecimento de material, mão de obra e ART conforme descritivo abaixo:

1.

Assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico 6 furos de dimensões 14x9x19 cm (largura x altura x comprimento) ou bloco de concreto de dimensões 14x19x39 cm (largura x altura x comprimento).

2.

A argamassa de assentamento deverá ser dosada in loco com uso de cimento tipo CP 32 e a areia de granulometria média.

3.

Utilizar argamassa de assentamento com traço de 1:6 (cimento, areia) com uso de aditivo plastificante na quantidade de 200 ml de aditivo para 50kg de cimento ou 100 ml para cada lata de cimento (uma lata de 18 litros) e volume de água de no máximo 20% do volume dos demais materiais. Esse traço equivale para tijolo cerâmico e para bloco de concreto.

4.

A argamassa de assentamento deverá ter juntas com espessura de no máximo 1,5 cm.

5.

O tijolo cerâmico ou bloco de concreto deve ser umedecido antes do assentamento para aderir a argamassa e efetivar a solidarização dos materiais.

6.

Sempre deverá ser executada a primeira fiada de alvenaria para marcação dos ambientes, para posteriormente estender uma linha entre duas extremidades e nas mesmas fazer o assentamento das alvenarias até a altura de 1,20m, verificando os alinhamentos horizontais e aprumadas verticais em toda face da parede.

7.

Quando necessário executar o assentamento superior a 1,60 m, será necessário o uso de andaimes para dar andamento ao trabalho.

8.

No caso de assentamento da última fiada da alvenaria ficar embaixo de uma viga com vão maior que 3 m, o tijolo cerâmico e/ou bloco deverá ser assentado de forma inclinada entre 45° e 60°, para garantir que não haverá fissuras de retração e dilatação na junção viga / alvenaria.

9.

Nas aberturas de portas deverá prever verga e nas janelas verga e contra vergas moldadas em concreto virado em de traço 1:3 (cimento, areia) e com armação de 4 barras de aço CA-50 com bitola de 6.3 mm e estribos de bitola 5.0 mm a cada 20 cm, unindo as barras e estribos com arame recozido. A altura das vergas e contra vergas devem ser da mesma dimensão da altura do tijolo cerâmico e no caso de bloco de concreto pode utilizar bloco J com a mesma armação citada neste item.

10.

O comprimento da verga deve ser dimensionada pela seguinte fórmula $(LV/2,5)+LV$, sendo LV a largura do vão de abertura.

11.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5.4.5. Item 5: Serviço de construção de mureta em alvenaria de pedra argamassada com drenagem subterrânea de materiais filtrante e impermeabilização, com fornecimento de material e mão de obra conforme descritivo abaixo:

1.

Dimensionamento da mureta em alvenaria de pedra argamassada ou em concreto armado.

2.

Para o tipo alvenaria de pedra argamassada utilizar de gabarito para marcação do local onde será construído o muro com base de 25 a 30 cm.

3.

Deverá garantir o alinhamento das fiadas com uso de linhas de nylon, prumo, nível e demais ferramentas necessárias.

4.

Realizar escavação no local gabaritado, sempre a montante do muro, executando um talude de pequeno ângulo que ofereça segurança à área de trabalho, sempre em um espaço maior para execução dos serviços;

5.

O fundo escavado deverá ser compactado com compactador a percussão regularizado com lastro de concreto magro com 5 cm de espessura e largura de 10 cm maior que a base do muro.

6.

Deverão ser usadas pedras de graduação uniforme, não sendo admitido materiais em decomposição ou de capa de pedreira.

7.

O assentamento das pedras deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço indicado pelo projeto ou, na falta desta indicação, no traço 1:4.

8.

As pedras deverão ser umedecidas antes da aplicação da argamassa e seguir com o procedimento camada por camada, a fim de garantir a aderência entre camadas.

9.

Caso o muro tenha comprimento maior que 6 metros deverão ser previstas juntas verticais de dilatação, distribuídas na extensão da superfície do muro. O material usado na junta poderá ser de neoprene ou borracha e revestidas posteriormente com emulsão asfáltica.

10.

Em caso de haver vazios entre as pedras, estes deverão ser preenchidos com pedras menores, sempre que possível, para proporcionar uma melhor coesão entre elas, aumentando, assim, a estabilidade do maciço.

11.

Deverá ser executada uma camada de material filtrante (areia, brita, lona plástica preta de 200 micras) com no mínimo 20 cm de espessura, internamente, em toda a altura do parâmetro em contato com o terreno.

12.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5.4.6. Item 6: Serviço de remoção de piso cerâmico para área interna/externa, com destinação correta dos entulhos gerados na remoção, (item 14), conforme orientações descritas abaixo:

1.

Remoção do piso cerâmico e argamassa quando necessário.

2.

Coletar os entulhos gerados pela remoção e destinar para local correto, sendo responsabilidade da empresa contratada realizar a destinação correta do material.

3.

Em caso do serviço ser executado em horário de expediente, os entulhos não deverão interferir no desenvolvimento dos trabalhos nem mesmo no fluxo de pessoas.

4.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5.4.7 Item 7: Serviço de colocação de piso cerâmico para área interna/externa, com rodapé de 7 a 10 cm, rejuntado, tamanho das peças de 40 cm a 50 cm, PEI 5, com fornecimento de material e mão de obra (item 15). A cor será aprovada pela comissão de Fiscalização, conforme orientações descritas abaixo:

1.

Preparar e limpar o piso para receber placas de cerâmica de alta qualidade e resistência à abrasão, PEI 5 e garantia do fabricante.

2.

O assentamento das peças será feito sobre contra piso com argamassa colante pré-fabricada AC3, apropriadas para as condições de uso do piso, seguindo obrigatoriamente as recomendações de assentamento do fabricante do piso empregado. As juntas devem obedecer às especificações de seu fabricante, de forma a deixá-las perfeitamente alinhadas e de espessuras mínimas recomendadas. As juntas serão preenchidas com rejunte pré-fabricado pigmentado, à base de cimento portland, areia e polímeros, com cor a ser definida pela fiscalização.

3.

Quando necessário corrigir o nivelamento do piso com argamassa de contra piso com traço 1:7:1 (cimento, areia e água).

4.

A cor ficará a critério da fiscalização.

5.

Caberá à contratada tomar os cuidados necessários para garantir que todos os pisos a pavimentar tenham o caimento necessário para um perfeito e rápido escoamento das águas para os ralos.

6.

O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.

7.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5.4.8 Item 8: Serviço de instalação de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. Contratação com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do termo de referência:

1.

Utilizar trena, prumo manual ou a laser para o correto posicionamento das guias, montantes e dos pontos de referência;

2.

Marcar a posição das guias inferiores com auxílio de um cordão ou fio traçante;

3.

Marcar a posição das guias superiores tomando como referência a posição das guias inferiores, utilizando prumo manual ou a laser;

4.

Colocar a fita para isolamento tratamento acústico (ou banda acústica) na face da guia que ficará em contato com o piso ou com o teto. Sempre utilizar fita com largura compatível com a largura das guias;

5.

Utilizar tesoura para perfis metálicos, para cortes e ajustes das guias e montantes;

6.

Proceder com a fixação das guias. Recomenda-se que a fixação seja feita no máximo a cada 60 cm, por meio de pinos de aço desenvolvidos para esse fim;

7.

Executar as emendas das guias sempre de topo; nunca sobrepor-las. O piso deve estar nivelado e acabado. Observar o alinhamento da guia superior (teto) com a inferior (piso);

8.

Posicionar os montantes com auxílio de trena e prumo manual ou a laser;

9.

Fixar os montantes às guias por meio de um alicate puncionador. O comprimento do montante deve ter a altura do pé direito com 10 mm a menos;

10.

Fixar montantes em contato com outra estrutura de parede em drywall por meio de parafuso (metal-metal);

11.

Para os montantes duplos fazer a fixação entre os perfis com auxílio de um alicate puncionador. Os perfis duplos podem ser montados em forma de caixão (contato entre as abas dos perfis) ou em forma de "H" (contato entre as almas dos perfis);

12.

Verificar o pé direito ou a altura da parede (altura de estrutura metálica) para definição da altura da chapa de gesso para drywall;

13.

Caso seja necessário o corte de chapas, marcar o local em que se deseja fazer o recorte, com o auxílio de lápis e régua. Em seguida, passar o estilete pressionado sobre a linha demarcada em um dos lados da chapa; dobrar no sentido contrário do corte feito com o estilete e, por fim, passar o estilete no cartão da face posterior à face inicialmente demarcada;

14.

Fixar as chapas de gesso para drywall na estrutura metálica (montantes e guias) por meio de parafusos, especialmente desenvolvidos para esse fim. As chapas deverão ser posicionadas a 10 mm do piso. Os parafusos devem estar distanciados a, no máximo, 250 mm entre si e a cerca de 10 mm da borda da chapa;

15.

Após finalizar a colocação das chapas de gesso para drywall, aplicar uma primeira camada de massa para tratamento de juntas entre as chapas;

16.

Colocar a fita de papel micro perfurado sobre o eixo da junta. Com o auxílio de uma espátula pressionar firmemente a fita sobre a primeira camada de massa;

17.

Aplicar mais uma camada de massa com o auxílio de uma desempenadeira, deixando um acabamento uniforme;

18.

Aplicar uma camada de massa para tratamento de juntas sobre os parafusos, com auxílio de uma desempenadeira.

19.

O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.

20.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5.4.9 Item 09: Serviço de construção de cerca de arame farpado, com mourões de eucalipto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito abaixo:

1.

Construção de cerca: as cercas devem seguir os seguintes requisitos: - mourão de madeira-os mourões de madeira devem ser de eucalipto tratado;

2.

A madeira dos mourões deve receber tratamento preventivo contra a ação de fungos;

3.

Os mourões devem ser retilíneos, chanfrados no topo e aparelhados na base, isento de fendas e outros defeitos;

4.

Os mourões de suporte de madeira devem ter diâmetro entre 14 e 18cm e comprimento de 2,2 a 2,5m, devem ser cravados no terreno à profundidade de 0,70 m e espaçados de 3m;

5.

Os mourões esticadores de madeira devem ter diâmetro entre 18 e 22cm e comprimento de 2,90 a 3,10 m, devem ser cravados a cada 50,0 m, nos cantos e nos pontos de mudança dos alinhamentos horizontal e/ou vertical da cerca, sempre à profundidade de 1,20 m;

6.

Cada mourão esticador deve ser apoiado por dois mourões de escora;

7.

Os mourões devem ser alinhados e aprumados e o re-aterro de suas fundações compactado, de modo a não sofrerem deslocamento;

8.

Devem ser fixados nos mourões 5 fios de arame farpado, esticados com um espaçamento de 0,25 m (inferior) e de 0,30 m (superior), a partir de 0,25cm da extremidade inferior dos mourões;

9.

Os arames devem ser fixados aos mourões por meio de grampos de aço zincado ou de braçadeiras de arame liso de aço zincado nº 14;

10.

Devem ser colocados separadores em aço galvanizado duplo a cada 1,5 m entre os mourões;

11.

Arame farpado, material aço, bitola 16 bwg, diâmetro 1,60 mm, carga ruptura 250 kgf, distância entre farpas 125 mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado;

12.

Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para realização do serviço deverá ser fornecida pela contratada;

5.4.10 Item 10: Serviço de construção de cerca de arame liso, com mourões de eucalipto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito abaixo:

1.

Construção de cerca: a cercas devem seguir os seguintes requisitos:- mourão de madeira os mourões de madeira devem ser de eucalipto tratado;

2.

A madeira dos mourões deve receber tratamento preventivo contra ação de fungos;

3.

Os mourões devem ser retilíneos, chanfrados no topo e aparelhados na base, isento de fendas e outros defeitos;

4.

Os mourões de suporte de madeira devem ter diâmetro entre 14 e 16cm e comprimento de 2,2 a 2,5m, devem ser cravados no terreno à profundidade de 0,70 m e espaçados de 4m;

5.

Os mourões esticadores de madeira devem ter diâmetro entre 16 e 18 cm e comprimento de 2,90 a 3,10 m, devem ser cravados a cada 50,0 m, nos cantos e nos pontos de mudança dos alinhamentos horizontal e/ou vertical da cerca, sempre à profundidade de 1,20 m;

6.

Cada mourão esticador deve ser apoiado por dois mourões de escora;

7.

Os mourões devem ser alinhados e aprumados e o re-aterro de suas fundações compactado, de modo a não sofrerem deslocamento;

8.

Devem ser fixados nos mourões 6 fios de arame liso, esticados com um espaçamento de 0,25 m, a partir de 0,25cm da extremidade inferior dos mourões;

9.

Os arames devem ser fixados aos mourões por meio de furos não superiores a 14mm;

10.

Devem ser colocados distanciadores de cerca (balancim) de aço zincado, com comprimento de 1,20 m e diâmetro dos fios de 3,40 mm, duplo a cada 1 m entre os mourões;

11.

Arame liso galvanizado, material aço, bitola 2.2 a 2.7mm de espessura;

12.

Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para realização do serviço deverá ser fornecida pela contratada;

5.4.11 Item 11: Serviço de Pavimentação de calçadas com Meio fios e revestimentos em ladrilhos hidráulicos, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito abaixo:

1.

Nos locais indicados pela fiscalização será necessária a execução de meios-fios de concreto armado, moldados in loco, conforme os traçados definidos pelos passeios e vegetações;

2.

Os meio fios serão executados com espessura mínima de 10 cm e altura variando entre 15 e 20cm, com acabamento da extremidade em canto reto;

3.

É preciso que sejam observados os níveis e alinhamentos previstos para cada um dos locais onde serão utilizados os meios-fios, pois os mesmos devem estar nivelados com a pavimentação em ladrilho hidráulico;

4.

A fôrma utilizada para a confecção dos meios-fios será obrigatoriamente flexível e o espaçamento dos suportes deve garantir a estabilidade da mesma;

5.

Após executa-se o piso em concreto armado com 7cm de espessura, tomando os devidos procedimentos: deverá ser realizada uma limpeza no local, realizar o apiloamento do solo, determinar o nível de referência, espalhar uma camada de brita n.2, espalhar sobre a brita uma malha de aço 15x15 cm, com bitola de 3,2mm, aplicar o concreto fck 25mpa e desempenar a superfície. Deixar juntas de dilatação a cada 2m.

6.

Sobre o piso de concreto armado deverá ser assentado um revestimento em ladrilho hidráulico com dimensões 45 x 45 x 2,5cm sobre uma camada de argamassa. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. Também deverá ser executado os rebaixamentos para travessias de pedestres (se necessário). Atender a sinalização tátil e demais diretrizes da NBR 9050/2020 e do Manual de Calçadas do Município de Concórdia.

7.

O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Devendo ser realizada a retirada de todo o material e entulhos.

8.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5.4.12 Item 12 : Serviço de Pavimentação de calçadas e Meio fios, com blocos de concreto inter travados, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito abaixo:

1.

Nos locais indicados pela fiscalização será necessária a execução de meios-fios de concreto armado, moldados in loco, conforme os traçados definidos pelos passeios e vegetações;

2.

Os meio-fios serão executados com espessura mínima de 10 cm e altura variando entre 15 e 20cm, com acabamento da extremidade em canto reto;

3.

É preciso que sejam observados os níveis e alinhamentos previstos para cada um dos locais onde serão utilizados os meios-fios, pois os mesmos devem estar nivelados com a pavimentação em blocos de concreto;

4.

A fôrma utilizada para a confecção dos meios-fios será obrigatoriamente flexível, e o espaçamento dos suportes deve garantir a estabilidade da mesma;

5.

Executa-se a Pavimentação com blocos intertravados de concreto, retangulares, com $f_{ck} \geq 35$ Mpa, espessura de 8 cm, tomando os devidos procedimentos: deverá ser realizada uma limpeza no local, realizar o apiloamento do solo, determinar o nível de referência, espalhar uma camada de nivelamento de pó de pedra (espessura de 5 cm) a ser regularizada, assentar os blocos de concreto. Também deverá ser executado os rebaixamentos para travessias de pedestres (se necessário). Atender a sinalização tátil e demais diretrizes da NBR 9050/2020 e do Manual de Calçadas do Município de Concórdia.

6.

O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Devendo ser realizada a retirada de todo o material e entulhos.

7.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5.4.13 Item 13: Serviço de Pavimentação de calçadas e Meio-fios, em concreto desempenado, com fornecimento de material e mão de obra conforme descritivo abaixo:

1.

Nos locais indicados pela fiscalização será necessária a execução de meios-fios de concreto armado, moldados in loco, conforme os traçados definidos pelos passeios e vegetações;

2.

Os meio-fios serão executados com espessura mínima de 10 cm e altura variando entre 13 e 17cm, com acabamento da extremidade em canto reto;

3.

É preciso que sejam observados os níveis e alinhamentos previstos para cada um dos locais onde serão utilizados os meios-fios, pois os mesmos devem estar nivelados com a pavimentação existente;

4.

A fôrma utilizada para a confecção dos meios-fios será obrigatoriamente flexível, e o espaçamento dos suportes deve garantir a estabilidade da mesma;

5.

Após executa-se o piso em concreto armado com 7cm de espessura, tomando os devidos procedimentos: deverá ser realizada uma limpeza no local, realizar o apiloamento do solo, determinar o nível de referência, espalhar uma camada de brita n.2 com espessura mínima de 3,0cm, espalhar sobre a brita uma malha de aço 15x15 cm, com bitola de 3,2mm, aplicar o concreto $f_{ck} 25$ mpa e desempenar a superfície.

6.

Serão executadas as juntas de dilatação com ripas de madeira distanciadas de 2 em 2m, formando placas. A concretagem das placas deverá ser executada de forma alternada: concreta uma e pula a outra, como um jogo de damas.

7.

O concreto deverá ser lançado, sarrafeado e desempenado com desempenadeira de madeira, não deixando a superfície muito lisa. Quando o concreto mostrar-se em condições de endurecimento inicial, as ripas de madeira das juntas de dilatação devem ser cuidadosamente retiradas e, então, completa-se a concretagem das placas restantes. Não é recomendado deixar as ripas de madeiras entre as placas de concreto.

8.

Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. Também deverá ser executado os rebaixamentos para travessias de pedestres (se necessário). Atender a sinalização tátil e demais diretrizes da NBR 9050/2020 e do Manual de Calçadas do Município de Concórdia.

9.

O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Devendo ser realizada a retirada de todo o material e entulhos.

10.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5.4.14 Item 14: Serviço de bombeamento e adensamento de concreto usinado com fck de 30 MPa, com fornecimento de material e mão de obra conforme descritivo abaixo:

1.

O concreto deverá ter resistência característica do concreto (fck) de no mínimo 30 MPa para concretagem de pisos, vigas, pilares e lajes pré-moldadas.

2.

Antes de realizar a concretagem, realizar a aplicação de desmoldantes nas formas com uso de trincha antes da colocação das armaduras e/ou no dia da concretagem as fôrmas deverão ser molhadas, porém não encharcadas.

3.

O adensamento do concreto deve ser feito por bombeamento se necessário (ex: locais de difícil acesso, locais altos) ou com uso de carriolas.

4.

Em casos especiais (ex: armadura esbelta) poderá ser solicitado o uso de vibrador para adensamento do concreto.

5.

Não deverá ser concretado embaixo de chuva, indiferente da intensidade da mesma e o local a ser concretado.

6.

Em casos de locais muito altos poderá ser solicitado o uso de lança para realizar o bombeamento do concreto.

7.

Após a concretagem deverá ser seguido procedimentos normatizados pela NBR 14931/2004 no processo de cura dos elementos estruturais.

8.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5.4.15. Item 15 - Serviço de remoção e instalação de vidro 6mm liso comum para janelas com vedação em massa de vidraceiro, com fornecimento de material e mão de obra conforme descritivo abaixo:

1.

Deverá ser realizada a remoção de vidros quebrados e danificados das janelas existentes, e guardados em locais indicados pela fiscalização.

2.

A contratada deverá medir no local cada peça de vidro separadamente que fará a composição da janela, antes de fazer a instalação dessas peças.

3.

Os vidros removidos deverão ser substituídos por vidro 6mm liso comum, fixados e vedados com massa de vidraceiro.

4.

Todos os vidros deverão ser cuidadosamente manipulados, de maneira que não entrem em contato com materiais que possam danificar suas superfícies e bordas.

5.

Não serão aceitas peças diferentes do especificado (rebarbas ou saliências capazes de dificultar o funcionamento da abertura), bem como peças com defeitos.

6.

Os dispositivos de colocação deverão assegurar total segurança do funcionário, e posteriormente dos usuários da edificação.

7.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte tudo mais que for necessário para a prestação dos serviços.

5.5.1. Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

5.5.2. Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Na presente contratação o instrumento formal de contrato está sendo substituído pela nota de empenho, emitida quando da necessidade de aquisição, por cada unidade participante do certame, desta forma, quando estiver grafado “contrato”, remete-se sempre a Nota de Empenho, visto ser instrumento substituto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelos seguintes critérios:

8.1.1 MENOR PREÇO

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, **bem como do Balanço Patrimonial**.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.23.5. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim expressados:

8.23.5.1. por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

8.23.5.2. constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e /ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.23.5.3. o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; conforme modelo - Anexo IV do Edital.

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo - Anexo IV do Edital.

8.28. Especificamente para os itens 4, 5 e 14 (Tendo em vista a obrigatoriedade de estarem inscritas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA):

8.28.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (itens 4, 5 e 24) em nome do licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto do Edital (descrição do(s) item(ns), emitida pelo Conselho da jurisdição da sede do licitante.

8.28.2 Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (para os itens 4, 5 e 24) em nome dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, (nos termos do Inciso I, Artigo 67 da Lei 14.133/2021);

8.28.3 Deverá apresentar ainda, comprovação que possui em seu corpo técnico, profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica.

8.28.4 As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

8.29. Especificamente para os itens 4 e 5, comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. para o item 4: execução de alvenaria com no mínimo 450m²;

8.29.1.2. para o item 5: execução de muro com no mínimo 150m².

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.719.784,03

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.719.784,03 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima constante no item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de Pregão SRP, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, bem como, deixar de apresentar a documentação necessária, exigida no contrato ou solicitada pela administração.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 a 10% do valor do Contrato.
- Nota(s) explicativa(s): 3**
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas na Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas na Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Obrigações da Contratante

12. Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 12.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.11.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 12.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13. Obrigações da Contratada

13. Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 13.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 13.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 13.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 13.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 13.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 13.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 13.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 13.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

3. florestas plantadas; e
4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

13.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
2. Cópia dos Comprovações de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

3.1.

13.39. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

13.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

13.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

13.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

13.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

13.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

13.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

13.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

13.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

13.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

14. Obrigações pertinentes à LGPD

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. **Nota(s) explicativa(s): 3**

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANI BAPTISTA GIODA

Coordenador de Infraestrutura

TANIA VALENTIM DE LIMA FANTIN

Engenheira

ANDREIA DALLA ROSA

Diretora de Infraestrutura e Produção

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Termo de Referência.

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP98_2024.pdf (95.64 KB)

Anexo I - ETP98_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 98/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23351002441/2024-47

2. Descrição da necessidade

O Campus Concórdia possui 58 anos de existência, e por conseguinte, demanda de vários serviços de manutenção em bens imóveis com vistas a garantir a conservação, o funcionamento e aumento da vida útil dos bens.

Justifica-se a contratação do serviço de manutenção de imóveis, tendo em vista, que fenômenos climáticos são causadores de avarias nas instalações físico-estruturais das edificações. Um prédio para manter uma perfeita adequação ao seu uso, deve passar periodicamente por serviços de manutenção e conservação. Dentre estes serviços se encontram aqueles referentes a pequenos reparos de áreas internas e externas. O serviço de manutenção predial será contratado com o intuito de manter em condições de uso as edificações do IFC Campus Concórdia de forma esporádica, e sem limites mínimos de metragem.

Ademais, cabe à Administração Pública, na pessoa de seus Administradores, conservar em bom estado, cuidar, defender e manter livre de perigo ou dano os bens móveis e imóveis, sob sua responsabilidade. Destarte, para a necessária preservação do patrimônio público, bem como para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos e servidores, que diariamente exercem suas atividades laborais neste estabelecimento, tornando-se imprescindível a execução dos serviços de manutenção objeto deste processo licitatório, como prevê o Inciso VI, art. 2º, Lei 8.027, de 12 de abril de 1990.

Cabe também a ressalva, que este órgão não possui em seu corpo funcional servidores contratados para tais funções, características e atribuições para a realização das tarefas supracitadas, uma vez que os cargos foram extintos. Conforme §1º do Art. 7º da IN 05, de 26 de Maio de 2017, “a Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.” Salienta-se que não se aplicam as vedações citadas no art. 3º do decreto 9.507/2018 aos referidos serviços.

Considerando tratar-se de itens de natureza semelhante e a dependência entre eles durante a execução do serviço, sendo necessário assim o agrupamento para o funcionamento do sistema de expedição das ordens de serviço contendo as tarefas, dentro das necessidades diárias de manutenção surgidas no decorrer do tempo de validade da ata de registro de preços, não descuidando da atratividade e da concorrência, a administração optou JUSTIFICADAMENTE pelo agrupamento em lote, de forma a possibilitar a concorrência entre as empresas licitantes. A execução de vários serviços por uma mesma empresa facilita o gerenciamento e o controle por parte da fiscalização e também a continuidade na execução das ordens de serviço, dentro das tarefas determinadas em função das necessidades de manutenção das instalações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Infraestrutura e Planejamento	Andreia Dalla Rosa
Coordenação de Infraestrutura	Giovani Baptista Gioda
Coordenação de Zootecnia	César Antônio Schneider
Coordenação de Agricultura	Nelson Geraldo Golinski
Coordenação Geral de Ensino	Ade'lia Pereira Miranda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, **especificamente para os itens 4 e 5:**

- Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para executar serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características constantes no Termo de Referência.

(nos termos dos incisos I e II do Artigo 67 da Lei 14.133/2021). Os atestados de capacidade técnica da Licitante deverão ser emitidos em seu próprio nome (CNPJ).

As quantidades mínimas estabelecidas são inferiores a 50% do objeto que se pretende contratar. (Súmula nº 263/2011 – TCU e Acórdão nº 397/2013 – TCU – Plenário), conforme quadro abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
4	metro quadrado	Serviço de assentamento de alvenaria de vedação interna e externa, com fornecimento de material, mão de obra com fornecimento de ART, conforme as especificações do Termo de Referência.	450m
5	metro quadrado	Serviço de construção de mureta em alvenaria de pedra argamassada ou de tijolos com drenagem subterrânea de materiais filtrante e impermeabilização, com fornecimento de material e mão de obra e ART conforme as especificações do Termo de Referência.	150

Ter registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

Deverá apresentar ainda, comprovação que possui em seu corpo técnico, profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de reformas de prédio.

O serviço de manutenção de bens imóveis, apesar de se fazer necessário para o cumprimento das atividades finalísticas, não se faz necessário ser contínuo, tendo em vista, que as necessidades, bem como as quantidades podem sofrer modificações a cada ano.

Todos os serviços a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Regime de Execução

O regime de execução por preço unitário mostra-se o mais adequado, devendo este deve ser adotado, considerando não conhecermos de antemão os quantitativos totais a serem utilizados, uma vez que serão contratados as unidades, ao longo da duração do Contrato, conforme a necessidade da Administração.

5. Levantamento de Mercado

Solução 1: Contratação do serviço por metro.

Descrição: A contratação do serviço por metro é uma forma de contratação já efetuada para este objeto por este órgão, por meio do pregão 27/2017, PE 03/2019e PE 05/2020, PE 56/2022 (UASG 158461) onde foram indicados os serviços e a empresa orça o valor do metro. Essa metodologia facilita tendo em vista que é possível realizar as contratações por partes, conforme disponibilidade orçamentária e também se mostra adequada para serviços de manutenção.

Solução 2: Contratação do serviço por preço unitário:

Descrição: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que embora não dispoem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Conforme artigo 40 § 2º da lei 14.133/21, Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Solução 3: Contratação do serviço por Grupo:

Descrição: A contratação por lote objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços e peças a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. A constituição por lote neutraliza o fracasso dos itens menos interessantes, maior número de interessados ao certame, aumentando a competitividade. Permite também a melhor fiscalização e gerenciamento dos serviços contratados. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita. Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

Solução 4: Contratação do serviço por hora

A contratação do serviço por hora é uma forma de contratação já efetuada para este objeto por este órgão, no pregão 08/2017, 03/2019, 05/2020 e 56/2022 (UASG 158461), onde foram indicados os equipamentos e a empresa orça o valor por hora. Vários órgãos utilizam esta forma de contratação para serviços de manutenção de itens laboratoriais, a exemplo do IFRS Campus Erechim, no pregão 19/2017, IFRS Campus Sertão no pregão 101/2015. Também utilizamos já no IFC Campus Concórdia esse modelo para serviços de manutenção semelhantes aos descritos na oficialização da demanda desta contratação, conforme pode ser observado no pregão 27/2017, 03/2019 e 05/2020. Também já efetuamos a contratação de serviços de horas-máquina por hora e se mostrou eficiente, a exemplo do pregão 02/2018.

Análise e justificativa das alternativas existentes

A contratação por metro, apresentada na solução 1 mostrou-se eficiente para os serviços de manutenção, visto que é a forma mais comum de contratação no mercado e que este órgão já contratou esses serviços desta forma.

A solução 2, a contratação por item é referendada pela IN SEGES/MP n. 05/2017, onde o parcelamento da solução deve ser a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Neste caso, deve definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente, ser técnica e economicamente viável; demonstrar que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. No caso em questão, os serviços de horas-máquina enquadram-se em itens, visto que, poderão ser contratados de forma individual.

A Solução 3, a contratação por lote tem o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria: o fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 3º do art. 40 da Lei n. 14133/21 O parcelamento não será adotado quando:

- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

- O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item/lote cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente. Os quantitativos mínimos estabelecidos no edital, por sua vez, devem resguardar a economia de escala, ou seja, deve-se observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se á reduzido. O agrupamento dos itens referente ao grupo I foi realizado considerando que alguns serviços deverão ocorrer em concomitância. A divisão em grupos dificultaria a fiscalização dos serviços e futura cobrança para refazer serviços em desacordo.

A solução 4, contratação do serviço por hora mostrou-se eficiente para o serviço de manutenção de equipamentos nos últimos pregões eletrônicos 08/2017, 03/2019, 05/2020 e 56/2022. Observa-se que vários órgãos optaram por esta forma de contratação, especialmente para serviços de manutenção em geral, seja de equipamentos ou veículos. Esta alternativa mostra-se viável, para locação de veículos com necessidade de motorista, como no caso em questão dos serviços de horas de trator e outros, quando tratar-se serviço esporádico.

6. Descrição da solução como um todo

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado para este objeto são as soluções 1(metro) e 3 (grupo) para Serviços de manutenção.

Os serviços de manutenção de bens imóveis serão licitados por metro, visto que, é a opção mais viável economicamente para serviços com contratação eventual, conforme necessidade da Instituição e também que já efetuamos neste Órgão contratação semelhante.

A formação de grupos conforme consta na solução 3 se faz necessária para os itens que fazem parte do grupo I. Considerando tratar-se de itens de natureza semelhante e a dependência entre eles durante a execução do serviço, sendo necessário assim o agrupamento para o funcionamento do sistema de expedição das ordens de serviço contendo as tarefas, dentro das necessidades diárias de manutenção surgidas no decorrer do tempo de validade da ata de registro de preços, não descuidando da atratividade e da concorrência, a administração optou JUSTIFICADAMENTE pelo agrupamento em lote, de forma a possibilitar a concorrência entre as empresas licitantes. Alguns destes serviços poderão ocorrer em concomitância, como por exemplo, a retirada de piso cerâmico com posterior aplicação de piso novo. A execução de vários serviços por uma mesma empresa facilita o gerenciamento e o controle por parte da fiscalização e também a continuidade na execução das ordens de serviço, dentro das tarefas determinadas em função das necessidades de manutenção das instalações.

A divisão em itens dificultaria a fiscalização dos serviços e futura cobrança para refazer serviços em desacordo. O agrupamento também facilita o gerenciamento da ata, tendo em vista a pouca quantidade de pessoas para gerenciar atas e contratos. Assim serão agrupados os itens por similaridade de contratação. Neste caso, entende-se que a divisão do objeto causaria prejuízos para os itens licitados, aumentando os custos unitários para a Administração ou não havendo interessados em participar do certame. Neste caso o parcelamento destes itens trará prejuízos à Administração, visto que deve-se resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço será reduzido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	metro quadrado	Serviço de aplicação de massa acrílica lisa e/ou textura rústica em paredes/interior /exterior e teto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência.	3000

2	metro quadrado	Serviço de recuperação de teto em gesso, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência.	120
3	metro quadrado	Serviço de remoção e aplicação de reboco em paredes internas e externas, incluindo recomposição, com fornecimento de material e mão de obra conforme as especificações do Termo de Referência.	3000
4	metro quadrado	Serviço de assentamento de alvenaria de vedação interna e externa, com fornecimento de material, mão de obra com fornecimento de ART, conforme as especificações do Termo de Referência.	1500
5	metro quadrado	Serviço de construção de mureta em alvenaria de pedra argamassada ou de tijolos com drenagem subterrânea de materiais filtrante e impermeabilização, com fornecimento de material e mão de obra e ART conforme as especificações do Termo de Referência.	650
6	metro quadrado	Serviço de remoção de piso cerâmico para áreas internas e externas, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência	3500
7	metro quadrado	Serviço de colocação de piso cerâmico para áreas internas e externas, com rodapé de 7 a 10 cm, rejuntado, tamanho das peças de 40 cm a 50 cm, PEI 5, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. A cor será aprovada pela comissão de Fiscalização.	3500
8	metro quadrado	Serviço de instalação de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. Contratação com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do termo de referência	100
9	Metro linear	Serviço de construção de cerca de arame farpado, com mourões de eucalipto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência	1500
10	Metro linear	Serviço de construção de cerca de arame liso, com mourões de eucalipto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência	3000
11	Metro quadrado	Pavimentação de calçadas em concreto armado com 7cm de espessura, sendo executado sobre este um revestimento em ladrilho hidráulico com dimensões 45 x 45 x 2,5cm sobre uma camada de argamassa. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. Também deverá ser executado os rebaixamentos para travessias de pedestres (se necessário). Atender	

		a sinalização tátil e demais diretrizes da NBR 9050/2020 e do Manual de Calçadas do Município de Concórdia . O meio-fio será em concreto armado (Moldado in loco) com espessura mínima de 10 cm e altura variando entre 15 a 20cm. Contratação com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência	1000
12	Metro quadrado	Pavimentação calçadas com blocos inter travados de concreto, retangulares, com fck 35 Mpa, espessura de 8 cm, executados sobre camada de nivelamento de pó de pedra (espessura de 5 cm) a ser regularizada. Também deverá ser executado os rebaixamentos para travessias de pedestres (se necessário). Atender a sinalização tátil e demais diretrizes da NBR 9050/2020 e do Manual de Calçadas do Município de Concórdia . O meio-fio será em concreto armado (Moldado in loco) com espessura mínima de 10 cm e altura variando entre 15 a 20cm. Contratação com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência	2000
13	Metro quadrado	Pavimentação de calçadas com concreto desempenado, executado em concreto armado com 7cm de espessura. Também deverá ser executado os rebaixamentos para travessias de pedestres (se necessário). Atender a sinalização tátil e demais diretrizes da NBR 9050/2020 e do Manual de Calçadas do Município de Concórdia . Contratação com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência	1500
14	metro cúbico	Serviço de bombeamento e adensamento de concreto usinado com Fck de 30MPa, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme especificações do Termo de Referência.	350
15	metro quadrado	Serviço de remoção e instalação de vidro 6mm liso comum para janelas com vedação em massa de vidraceiro, com fornecimento de material e mão de obra conforme as especificações do Termo de Referência.	50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.719.784,03

O Mapa de Preços é um documento que faz parte do processo do PE 90030/2024. O valor registrado acima é estimativo. Os valores foram obtidos, via realização de pesquisa de preços de mercado, para definição dos preços de referência que serão praticados por ocasião da realização do Certame Licitatório e serão disponibilizados no Edital Convocatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um serviço de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários

fornecedores. Esta equipe de planejamento declara viável o parcelamento do objeto com base neste Estudo Técnico Preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Garantir e desenvolver a infraestrutura dos Campi;

Instituir políticas institucionais para tecnologias da informação;

Adequação de acessibilidade e urbanização do Campus.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de manutenção dos imóveis do Campus Concórdia;
- A utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente do Campus Concórdia refletirá melhoria dos resultados produtivos e do atendimento prestado à sociedade acadêmica;
- Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- Os padrões aqui definidos que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço;
- Não obstante, foi a melhor opção apontada pelos estudos preliminares da contratação em comparação com outros modelos.
- Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Instituição.

- Garantir a boa execução dos serviços, e conseqüentemente garantir o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais, todavia, recomenda-se a observação dos critérios abaixo elencados visando a promoção de sustentabilidade

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2. (se aplicável);
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREIA DALLA ROSA
Diretora de Infraestrutura e Produção

GIOVANI BAPTISTA GIODA

Coordenador de Infraestrutura

JUCELE GRANDO

Diretora de Administração

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN

Autoridade competente